

Lei nº 346/69

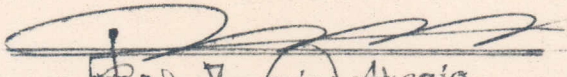
Faco saber que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aprovou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

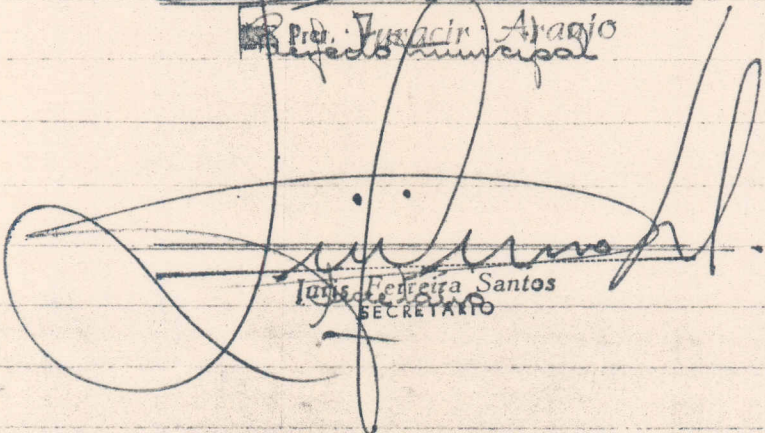
Art. 1º: Dispõe sobre aumento de vencimentos de professores municipais.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar os vencimentos dos professores municipais, de acordo com as possibilidades Orçamentárias.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1969.

  
Prefeito Municipal

  
João Ferreira Santos  
SECRETÁRIO